



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 45/2014
PROCESSO SC/11367/2013 - PP 107/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Saúde, Alessandro Cacciatore, portador da Cédula de Identidade RG: 57.659.236-5 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VEIRA LTDA**, com sede na Rua Major Carlo Del Prete, 889, São Caetano do Sul, CEP 09530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.133.583/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.073.777-7 e do CPF/MF nº 283.096.438-10.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 10 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de prótese dentária, para prorrogação em mais 12 (doze) meses passando a vigência de 10 de abril de 2017 a 09 de abril de 2018, com o valor estimado mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 144.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme planilha abaixo:

TIPO	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRÓTESE REMOVIVEL EM COBALTO - CROMO C.O.CR	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
PROTESE TOTAL OU PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR	360	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundament no artigo 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
Saúde Federal	509-11.02.10.301.0022.2.001.339039.05.000000	R\$ 108.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Global			R\$ 144.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de abril de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


ALESSANDRO CACCIATORE
Secretário Municipal de Saúde


LABORATÓRIO DE PRÓTESE MEIRA LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


Edson Gomes
RG 8.708.303-6


Andressa Santos Cruz
RG 40.388.112-2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

CONTRATADA: Laboratório de Prótese Vieira Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrat nº 45/2014 – processo SC/11367/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de prótese dentária.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 07 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DR. ALESSANDRO CACCIATORE

E-mail institucional: alessandrocacciatore@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS / SOCIO / PROPRIETÁRIO

E-mail institucional: DFVM1@HOTMAIL.COM

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído